

Somente terá direito a 02 (duas) refeições, na viagem que se iniciar antes das 10:00 horas e retornar após às 20:00 horas. Os valores serão liberados de acordo com a descrição abaixo:

a) – Diretor Presidente, Vice-Presidente e Diretores:

- valor por refeição até..... R\$ 100,00 (cem reais).

b) – Gerentes e empregados:

- valor por refeição até..... R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9) - Lanche:

No que se refere ao lanche, somente terá direito a café da manhã e pequeno lanche à tarde, na viagem que se iniciar antes das 7:00 (sete) horas e retornar após as 17:00 (dezessete) horas.

Os valores serão de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por lanche e/ou pequeno café da manhã, devidamente comprovado por nota fiscal.

10) – Ligações/Telefônicas:

Quando se fizer necessário, somente será pago ligações/telefônicas a serviço. A ligação particular será de total responsabilidade da pessoa que estiver viajando.

11) - Extras:

No que se refere a Frigobar, deverá ser observado o valor estipulado para lanche, devendo ser enquadrado de acordo com o valor citado naquele item.

12) – Lavar e passar roupas:

O serviço poderá ser utilizado, desde que haja justo motivo, sendo que a despesa deverá ser comprovada através de nota fiscal.

13) – Refeição com cliente:

Quanto a refeição com cliente, a pessoa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida justificativa no respectivo relatório de viagem.

14) - Transporte:

A utilização de veículo da empresa para viagem deverá ser autorizada no formulário próprio "AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM"

Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba, 02 janeiro de 2018.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

Evaldo José Espíndula
Diretor Executivo

C.P.L

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO 1º ADENDO (Município de Uberaba/MG) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2016.

CONTRATANTE:	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
CONTRATADA:	Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
OBJETO:	Prorrogação do prazo do 1º Adendo Contratual firmado entre as partes, passando a vigorar o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar do seu efetivo vencimento.
VALOR:	Valor mensal de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais).
LICITAÇÃO:	Concorrência n.º 001/2016.

Uberaba/MG., 28 de dezembro de 2017.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIAS

PORTARIA N.º 001/2018

Designa empregados responsáveis pelos serviços da CODIUB.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE designar os empregados, relacionados abaixo, como responsáveis pelos serviços da CODIUB descritos a seguir, para o Exercício de 2018.